UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – UNIARP
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS – CEP/UNIARP

EDITAL UNIARP Nº 011/2026 - CEP

SELEÇÃO DE MEMBROS TITULARES PARA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS DA UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE

O **Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos** da **Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (CEP/UNIARP),** no uso de suas atribuições e na forma do seu Regimento Interno, em conformidade com a Resolução CNS nº 466/2012, a Resolução CNS nº 510/2016 e a Norma Operacional CNS nº 001/2013, torna público o processo seletivo de membros titulares deste Comitê, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) é órgão colegiado independente, multi e interdisciplinar, de natureza técnico-científica e de caráter consultivo, deliberativo e educativo, que fomenta a reflexão ética sobre a pesquisa científica.

1.2. O CEP/UNIARP tem por finalidade defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e contribuir para o desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos, nas diferentes áreas do conhecimento, em consonância com os princípios da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP).

1.3. Os integrantes do CEP/UNIARP devem ter total independência na tomada de decisões no exercício de suas funções, manter sob caráter confidencial as informações recebidas e não podem sofrer qualquer tipo de pressão por parte de superiores hierárquicos ou de interessados em determinada pesquisa.

1.4. Os membros do CEP/UNIARP devem declarar-se impedidos de participar da deliberação quando direta ou indiretamente envolvidos na pesquisa em análise ou quando submetidos a conflito de interesses de qualquer natureza.

1.5. Os membros do CEP/UNIARP não são remunerados pelo desempenho de suas atribuições. Nos termos do item VII.6 da Resolução CNS nº 466/2012, dado o caráter de relevância pública da função, devem ser dispensados de outras obrigações institucionais nos horários de trabalho no CEP, cabendo à chefia imediata do membro assegurar essa dispensa, observadas as normas institucionais sobre a carga horária. As reuniões do CEP ocorrerão preferencialmente dentro da jornada contratual do membro, e o tempo que a

exceder será tratado conforme a legislação trabalhista e as normas institucionais de compensação de jornada.

1.6. As vagas deste Edital destinam-se a complementar o quadro de membros titulares do CEP/UNIARP.

1.7. O Edital e todos os atos dele decorrentes serão publicados no sítio eletrônico da UNIARP (www.uniarp.edu.br) e divulgados aos colaboradores pelo e-mail institucional.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CEP E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A seleção observará a Norma Operacional CNS nº 001/2013 e as demais regras de composição do Sistema CEP/Conep, considerando:

a) a constituição multidisciplinar e interdisciplinar do colegiado;

b) a experiência em pesquisa, em especial em pesquisa envolvendo seres humanos;

c) a vedação de que mais da metade dos membros pertença à mesma categoria profissional e a participação de pessoas de ambos os sexos.

2.2. Os membros devem representar as grandes áreas do conhecimento definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES):

I – Ciências Exatas e da Terra;

II – Ciências Biológicas;

III – Engenharias;

IV – Ciências da Saúde;

V – Ciências Agrárias;

VI – Ciências Sociais Aplicadas;

VII – Ciências Humanas;

VIII – Linguística, Letras e Artes; e

IX – Multidisciplinar.

2.3. Pode candidatar-se o integrante do quadro de pessoal docente ou técnico-administrativo da UNIARP, mantida pela Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (FUNIARP), que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) possuir contrato de trabalho por prazo indeterminado, ativo na data da inscrição;

b) possuir titulação mínima de mestre, obtida em programa recomendado pela CAPES ou revalidada/reconhecida no Brasil;

c) possuir experiência em pesquisa científica ou tecnológica, comprovada no Currículo Lattes;

d) possuir Currículo Lattes atualizado nos últimos 3 (três) meses, contados da data da inscrição;

e) não possuir registro de penalidade disciplinar de suspensão aplicada pela FUNIARP nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da inscrição, desconsideradas as penalidades anuladas ou revertidas, nem condenação definitiva por infração ética em conselho profissional ou por má conduta em pesquisa. A verificação quanto à penalidade disciplinar será feita pelo setor de Recursos Humanos, que informará à Comissão de Seleção apenas se o candidato atende ou não ao requisito, sem detalhar a ocorrência;

f) ter disponibilidade e compromisso para participar das reuniões do CEP e para analisar os protocolos nos períodos que as antecedem, conforme o calendário anual do Comitê.

2.4. A grande área do candidato será a indicada por ele na Ficha de Inscrição (Apêndice A), e deverá corresponder à área de sua maior titulação ou à área de sua atuação docente e de pesquisa predominante, conforme a Tabela de Áreas do Conhecimento da CAPES. A Comissão de Seleção verificará essa correspondência e poderá indeferir a inscrição na vaga quando ela não for demonstrada.

2.5. Os membros selecionados receberão, antes de iniciar o exercício de suas funções, capacitação sobre os aspectos éticos da pesquisa com seres humanos, o uso da Plataforma Brasil na condição de membro de comitê, o funcionamento das reuniões e o Sistema CEP/Conep.

3. DO MANDATO

3.1. O mandato dos membros terá duração de 4 (quatro) anos, contados da data da Portaria de nomeação, permitida a recondução. A renovação dos membros é parcial, para assegurar a transmissão das informações acumuladas aos novos membros.

3.2. O mandato extingue-se antes do prazo com a extinção do contrato de trabalho do membro com a FUNIARP, por renúncia ou nas demais hipóteses previstas no Regimento Interno do CEP/UNIARP, hipótese em que a vaga poderá ser provida pelo cadastro de reserva (item 4.6).

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DAS VAGAS

4.1. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção composta pelos membros atuais do CEP/UNIARP, presidida pelo Coordenador do Comitê.

4.2. Está impedido de atuar na avaliação de determinado candidato o membro da Comissão que seja seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, que mantenha com ele relação de orientação ou coautoria nos últimos 3 (três) anos, ou que seja candidato à recondução nesta seleção. O impedimento será registrado em ata.

4.3. Na seleção e classificação, serão considerados a participação em pesquisas científicas e a orientação de pesquisas científicas, aferidas pela Tabela de Pontuação do Currículo Lattes (Apêndice D).

4.4. São oferecidas 3 (três) vagas de membro titular, com provimento imediato, assim distribuídas:

GRANDE ÁREA (CAPES)	Nº DE VAGAS
Ciências da Saúde	02
Ciências Exatas e da Terra	01
TOTAL	**03**

4.5. Não havendo candidato aprovado em uma das áreas, a vaga poderá ser destinada a candidato aprovado de outra área, observada a ordem de classificação e as regras de composição previstas no item 2.1.

4.6. Os candidatos aprovados e não nomeados comporão cadastro de reserva, válido por 12 (doze) meses a contar da publicação do resultado final, para provimento de vagas que vierem a surgir, inclusive de suplência, respeitadas a área e a ordem de classificação.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições estarão abertas **de 15 a 20 de outubro de 2026**, até as 23h59 (horário de Brasília) do último dia.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail **cep@uniarp.edu.br**, com o assunto “Inscrição Edital CEP 2026 – [nome do candidato] – [grande área]”.

5.3. A inscrição somente será válida com o envio, em arquivo PDF, dos seguintes documentos:

I – Ficha de Inscrição (Apêndice A), preenchida e assinada;

II – Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses (Apêndice B), assinada;

III – Termo de Compromisso de Sigilo (Apêndice C), assinado;

IV – Tabela de Pontuação do Currículo Lattes (Apêndice D), com a pontuação pretendida pelo candidato;

V – Currículo Lattes, extraído da Plataforma Lattes e atualizado nos últimos 3 (três) meses.

5.4. O CEP/UNIARP confirmará o recebimento da inscrição por e-mail. A ausência de confirmação em até 1 (um) dia útil deverá ser comunicada pelo candidato ao mesmo endereço.

5.5. Não serão aceitas inscrições em formato físico ou por qualquer outra forma de envio diferente da especificada neste Edital.

5.6. Os dados pessoais fornecidos serão tratados exclusivamente para os fins deste processo seletivo e para a composição do CEP/UNIARP, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), tendo a FUNIARP como controladora. Os resultados serão publicados apenas com o nome, a grande área e a pontuação dos candidatos, sem CPF ou outros dados pessoais. Os documentos dos candidatos não nomeados serão guardados até o término da validade do cadastro de reserva (item 4.6) e, em seguida, eliminados.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção compreende duas etapas:

a) **1ª etapa (eliminatória):** homologação das inscrições, quanto ao atendimento dos requisitos do item 2.3 (consideradas, para a alínea “e”, as informações do setor de Recursos Humanos), à correspondência de área (item 2.4) e à apresentação da documentação do item 5.3;

b) **2ª etapa (eliminatória e classificatória):** pontuação do Currículo Lattes conforme a Tabela de Pontuação (Apêndice D).

6.2. A pontuação considerará as atividades realizadas de 1º de janeiro de 2021 até a data da inscrição, exceto a titulação e a experiência em comitês de ética, que serão consideradas independentemente da data. A Comissão de Seleção poderá solicitar comprovantes das informações declaradas no Currículo Lattes.

6.3. Será eliminado o candidato que obtiver menos de 10 (dez) pontos no somatório dos Grupos C e D da Tabela de Pontuação.

6.4. A classificação será feita por grande área, em ordem decrescente de pontuação. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação no Grupo C (participação em pesquisa);

II – maior pontuação no Grupo D (orientação de pesquisa);

III – maior idade, apurada em dias até a data final das inscrições; persistindo o empate, sorteio em sessão pública, com registro em ata.

7. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	15/10/2026
Período de inscrições	15/10 a 20/10/2026
Informação do setor de Recursos Humanos à Comissão (item 2.3, “e”)	até 22/10/2026
Resultado preliminar (homologação das inscrições e classificação)	23/10/2026
Prazo para recursos	26/10 a 28/10/2026
Resultado dos recursos e resultado final	30/10/2026
Nomeação por Portaria da Reitoria	após o resultado final
Capacitação dos novos membros	a ser comunicada pelo CEP/UNIARP

7.1. As datas poderão ser alteradas mediante publicação de aviso no sítio eletrônico da UNIARP.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, inclusive contra o indeferimento da inscrição, dirigido à Comissão de Seleção, por escrito e devidamente fundamentado, enviado ao e-mail cep@uniarp.edu.br no prazo de 3 (três) dias úteis previsto no cronograma.

8.2. Não serão aceitos recursos intempestivos, sem fundamentação ou que tenham por objeto a juntada de documentos que deveriam ter sido apresentados na inscrição.

8.3. Os recursos serão decididos pela Comissão de Seleção e o resultado será publicado juntamente com o resultado final.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O resultado final será homologado pela Comissão de Seleção, registrado em ata de reunião do CEP/UNIARP e encaminhado à Reitoria para a nomeação dos membros por Portaria.

9.2. Após a nomeação, o CEP/UNIARP atualizará sua composição perante a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep), por meio da Plataforma Brasil.

9.3. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este Edital no sítio eletrônico da UNIARP.

9.4. Este Edital poderá ser retificado a qualquer tempo, por motivo de interesse institucional, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do CEP/UNIARP, ouvida a Reitoria quando necessário.

Caçador (SC), 15 de outubro de 2026.

Heitor Antônio Cofferri
Coordenador do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da UNIARP

APÊNDICE A – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS	
Nome completo:	
CPF:	
E-mail institucional:	
Telefone celular:	
2. FORMAÇÃO	
Graduação (curso/instituição/ano):	
Mestrado (programa/instituição/ano):	
Doutorado (programa/instituição/ano):	
3. VÍNCULO COM A UNIARP	
Cargo/função:	
Curso(s) ou setor de atuação e campus:	
Data de admissão:	
4. VAGA PRETENDIDA	
Grande área (marcar uma):	( ) Ciências da Saúde ( ) Ciências Exatas e da Terra
Justificativa da área (titulação ou atuação predominante):	
Endereço do Currículo Lattes:	

Declaro, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos do item 2.3 deste Edital, inclusive quanto à inexistência de condenação definitiva por infração ética ou por má conduta em pesquisa (alínea “e”), que estou ciente de que a verificação de penalidade disciplinar será feita pelo setor de Recursos Humanos e que as informações prestadas são verdadeiras.

Caçador (SC), ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

APÊNDICE B – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) a membro do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da UNIARP (CEP/UNIARP), nos termos da Resolução CNS nº 466/2012 e da Norma Operacional CNS nº 001/2013, declaro que, caso seja nomeado(a):

1. não existe conflito de interesses entre as atividades que exerço e a minha participação como membro do CEP/UNIARP, o que me permite atuar de forma autônoma e independente na defesa dos direitos e interesses dos participantes de pesquisa;
2. comunicarei ao CEP/UNIARP o meu impedimento sempre que estiver envolvido(a), direta ou indiretamente, em pesquisa em análise, abstendo-me de participar da respectiva deliberação;
3. disponho de tempo suficiente para o pleno exercício das atribuições inerentes à atuação no CEP/UNIARP.

Caçador (SC), ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

APÊNDICE C – TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) a membro do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da UNIARP (CEP/UNIARP), nos termos da Resolução CNS nº 466/2012 e da Norma Operacional CNS nº 001/2013, comprometo-me, caso seja nomeado(a), a manter sigilo sobre o conteúdo dos protocolos de pesquisa tramitados no Sistema CEP/Conep, sobre as deliberações e o conteúdo das reuniões do colegiado do CEP/UNIARP e sobre os documentos, inclusive digitais, a que tiver acesso em razão da função, durante e após o mandato, sob pena de responsabilidade.

Caçador (SC), ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

APÊNDICE D – TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Período considerado: de 01/01/2021 até a data da inscrição, exceto os itens A e B1 (independentemente da data). Pontuação máxima: 100 pontos. Os pontos que excederem o limite do item ou do grupo serão desconsiderados. O candidato indica a pontuação pretendida e a página ou seção do Lattes correspondente; a coluna “Comissão” é de uso exclusivo da Comissão de Seleção.

Item	Pontos por unidade	Limite do item	Pretendida	Pág. Lattes	Comissão
GRUPO A – TITULAÇÃO (máximo 15 pontos; considera-se apenas a maior titulação)					
A1. Doutorado	15	15			
A2. Mestrado	8	8			
GRUPO B – EXPERIÊNCIA EM ÉTICA EM PESQUISA (máximo 15 pontos)					
B1. Membro titular ou suplente de CEP ou de CEUA	3 por ano	12			
B2. Curso ou capacitação em ética em pesquisa (mínimo 4 horas)	1 por curso	3			
B3. Disciplina ministrada sobre ética em pesquisa ou bioética	1 por disciplina	3			
GRUPO C – PARTICIPAÇÃO EM PESQUISA (máximo 35 pontos)					
C1. Coordenação de projeto de pesquisa envolvendo seres humanos aprovado por CEP	6 por projeto	18			
C2. Coordenação de outro projeto de pesquisa com registro institucional ou financiamento externo	4 por projeto	12			
C3. Participação como membro de equipe em projeto de pesquisa	2 por projeto	8			
C4. Liderança de grupo de pesquisa certificado no Diretório do CNPq	3	3			
C5. Artigo completo publicado em periódico com revisão por pares	2 por artigo	10			
C6. Livro com ISBN (autoria ou organização) ou capítulo de livro com ISBN	1 por produção	4			
GRUPO D – ORIENTAÇÃO DE PESQUISA CONCLUÍDA (máximo 35 pontos)					
D1. Orientação de tese de doutorado	6 por orientação	18			

Item	Pontos por unidade	Limite do item	Pretendida	Pág. Lattes	Comissão
D2. Orientação de dissertação de mestrado	4 por orientação	16			
D3. Coorientação de tese ou dissertação	2 por coorientação	6			
D4. Orientação de iniciação científica (PIBIC, PIBITI ou programa institucional)	2 por orientação	10			
D5. Orientação de TCC de graduação ou de especialização	0,5 por orientação	5			
TOTAL (máximo 100 pontos)					

Pontuação mínima para aprovação: 10 (dez) pontos no somatório dos Grupos C e D (item 6.3).

Critérios de desempate: maior pontuação no Grupo C; maior pontuação no Grupo D; maior idade, apurada em dias; sorteio público (item 6.4).